



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (19) 3882-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROCESSO N.º 254/05  
PARECERES N.ºs 254/05

Fls. n.º 02  
Proc. 254/05  
19/08/05

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 /2005

### OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO SENHOR SEBASTIÃO MACRI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Senhor **Sebastião Macri**, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade assisense.
- Artigo 2º** - A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

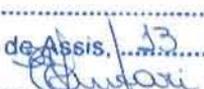
**SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE SETEMBRO DE 2.005.**

  
**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação  
Com. Ed. Cultura, Paz e Tur.

Câmara Municipal de Assis, 13/09/05

  
Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A pessoa a quem pretendemos homenagear, Senhor Sebastião Macri (Tião), é natural da cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, nascido em 15 de junho de 1933, sendo filho do Senhor Júlio Macri e da Senhora Maria Terezam Macri e tem cinco irmãos: Roque Macri, Pedro Macri (in memoriam), Rosa Macri (in memoriam), Olívia Macri e Leonilde Macri (in memoriam).

Dos oito anos aos vinte e cinco anos de idade trabalhou com seu pai na lavoura, para ajudar no sustento da família, na região de Barra Bonita.

Com vinte e cinco anos casou-se com a Senhora Emília Davanso Macri e foi morar na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, onde continuou trabalhando na lavoura até o ano de 1.969.

O casal Sebastião e Emília têm três filhas, Maria Aparecida Macri, Ivone Macri e Lúcia Macri.

No ano de 1975 foi nomeado para Suplente de Delegado pelos municípios da região de Andirá, Estado do Paraná, até o ano de 1978.

No ano de 1979 veio com sua esposa e suas três filhas para a cidade de Assis, onde trabalhou na Pedreira da Cabiúna até o ano de 1981.

Nos anos de 1981 e 1982 trabalhou na FEPASA, como Auxiliar de Eletricista, na época do auge da ferrovia em nosso País.

No dia 07 de abril do ano de 1983 entrou na Prefeitura Municipal de Assis, onde trabalhou por vinte e um anos no Ginásio de Esportes José Nigro – GEMA, como Zelador e Encarregado de Setor, gerenciando nosso querido GEMA, até se aposentar.

Tanto fez pelo esporte de nossa cidade, que no ano de 2003, quando de sua aposentadoria, foi homenageado pelos árbitros da Federação Paulista de Basquete, tendo inclusive levantado a bola para início do jogo Conti/Assis x Limeira.

Do ano de 2003 até hoje, faz parte da equipe de basquete da Conti/Assis, desempenhando com zelo a função de Atendente, auxiliando a equipe durante os treinamentos e jogos.



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04  
Proc. 254/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Sua história se confunde com a do Esporte em quadras de nossa cidade, sendo merecedor desta justa homenagem, que é a outorga do Título Honorífico de Cidadão Assisense.

Desta maneira, o reconhecimento da Câmara Municipal não poderia faltar e só pode ser demonstrado através de um ato oficial, acolhendo de braços abertos o mais novo filho desta terra.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

**SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE SETEMBRO DE 2.005;**

  
**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Vereador



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

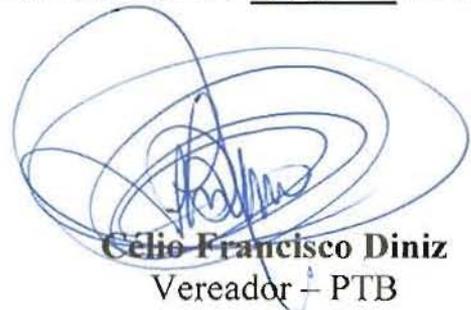
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144  
ASSIS - SP

Fls. n.º ..... 03 .....  
Proc. .... 254/05 .....  
**Assis**  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 /2005



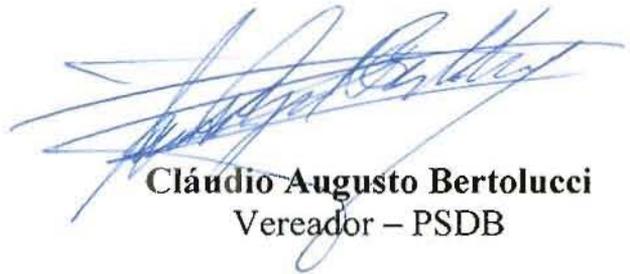
**Arlindo Alves de Sousa**  
Vereador - PFL



**Célio Francisco Diniz**  
Vereador - PTB



**Claudécir Rodrigues Martins**  
Vereador



**Cláudio Augusto Bertolucci**  
Vereador - PSDB



**Cristiano Manfio**  
Vereador - PSDB



**Eduardo Camargo Neto**  
Vereador



**José Aparecido Fernandes**  
Vereador - PT



**José Luiz Garcia**  
Vereador - PT



**Márcio Aparecido Martins**  
Vereador - PP



**Paulo Mattioli Junior**  
Vereador



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º ..... 06  
Pres. n.º ..... 254/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2005**  
**PARECER Nº. 254/2005**

“Outorga o Título de Cidadão Assisense ao Senhor SEBASTIÃO MACRI”.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Assisense ao Senhor Sebastião Macri, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto à comunidade assisense.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea “c”, do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º item “3”, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária será secreta, bem como exigirá o voto favorável da “maioria qualificada” dos vereadores ou seja, 2/3 dos membros da Câmara (art. 53, § 2º, IV - RI).



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º ..... 07  
Proc. .... 274/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Contudo, caso o Plenário da Câmara decida por realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer impedimento, desde que seja respeitado o quorum de maioria qualificada.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, poderá ser remetido ao plenário para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 24 de outubro de 2005.

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico